



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

LEI Nº. 1.311/2009

**CRIA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE À
ENDEMIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Volta Grande, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Para atendimento ao Programa de Combate à Endemias no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, de que trata a Lei Federal nº11.350, de 5 de Outubro de 2006, fica criado o cargo de AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS, com as seguintes especificações:

QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
08	40 hs. Semanais	R\$ 465,00

Descrição Sumária – Exercer as atividades de Vigilância, Prevenção e Controle de Doenças, Promoção da Saúde, Combate à Endemias, em conformidade com as diretrizes do SUS.

Requisito – Conclusão de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (com aproveitamento), Ensino Básico Fundamental Completo e residir no município.



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

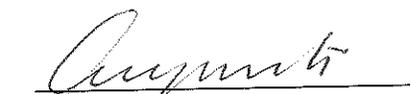
Terra do Cineasta Humberto Mauro

Artigo 2º - Para as contratações dos profissionais descritos no art. 1º desta Lei, não se aplicam as disposições da Lei do Regime Jurídico Único do Município (Lei Municipal nº849/90, de 28 de Junho de 1990), sendo consideradas **Administrativas para Atendimento a Programas do Governo Federal** e terão vigência, enquanto também vigentes os referidos Programas, tendo a relação jurídica, a aplicação subsidiária da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e da Lei Federal nº11.350, de 05 de Outubro de 2006, naquilo que couber.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta dos recursos dos Programas de Combate à Endemias, sob responsabilidade do SUS e se necessário, das dotações próprias constantes do Orçamento vigente.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VOLTA GRANDE, 09 de junho de 2009.


Ari Pereira Campanati
Prefeito Municipal